

DECLARO QUE AFIXEI O  
PRESENTE NO QUADRO DE  
PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL NA DATA DE 1º DE  
DEZEMBRO DE 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA  
"Capital Estadual da Música Missionária" – Lei Estadual nº 14.123/2012  
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal nº 5.550/2015  
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Portaria n.º 1962, de 1º de dezembro de 2025.

Designa Servidores para atuarem como Gestores  
e Fiscais de Contrato Administrativo.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o Decreto Municipal n.º 6.910/2023, que institui normas para  
gestão e fiscalização de contratos para aquisição de bens e contratação de serviços  
em geral;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo nº 872/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 90050/2025, entre o MUNÍCPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e a empresa J BORELLA & BORELLA LTDA-EPP.

Como Gestores: Leonardo Antunes Pinto, Secretário Municipal de Administração, Nelvia Letícia Tavares, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e a Sra. Liliane Aparecida da Siqueira Fontoura, Servidora Municipal.

Como Fiscais:

Fiscais Titulares: Célia do Amaral Caetano, matrícula n.º 1695;  
Aline Henrich Bialva, matrícula 5609;  
Athus do Amaral Moreira, matrícula 2866.

Fiscais Suplentes: Alceu Leiria Duarte, matrícula n.º 338;  
Daniele Ferreira Maronese, matrícula 4806;  
Adriano Azório Poppe, matrícula 1754.

Art. 2º - Os Fiscais deverão anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato nº 872/2025, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

*"Doe órgãos, doe sangue, salve vidas. "*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**  
"Capital Estadual da Música Missionária" – Lei Estadual nº 14.123/2012  
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal nº 5.550/2015  
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, os fiscais deverão informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete aos fiscais realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato administrativo nº 872/2025, e em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º - Os fiscais poderão solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das atribuições.

Parágrafo único. Os fiscais também poderão realizar diligências, bem como solicitar pareceres técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de dezembro de 2025.

José Antônio Flach Werle  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Leonardo Antunes Pinto  
Secretário Municipal de Administração.

*"Doe órgãos, doe sangue, salve vidas. "*